



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório.....: 9/2015
Modalidade: Pregão Presencial N° 5/2015
Data de Abertura da Licitação ...: 27 de Janeiro de 2015.
Data de Abertura das Propostas ..: 11 de Fevereiro de 2015.
Horário: 08:30

Objetivo: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - Local da entrega das propostas.....: Prefeitura Municipal de Paulo Bento
02 - Local de entrega do objeto licitado: Unidade Básica de Saúde
03 - Prazo de entrega das propostas: 11/02/2015
04 - Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme solicitado
05 - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
06 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

I – PREÂMBULO

1.1 O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Municipal n° 973/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Unitário**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes n° 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope n° 02 contendo a Documentação, no dia **11/02/15** às **08:30**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II – OBJETO

2.1 Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Item	Quantidade	Un.	Especificação
1	40,0000	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO C/ 120ML
2	25,0000	FR	ACEBROFILINA 5 MG -ML PEDIÁTRICO
3	1.500,0000	CM	aceclofenaco 100mg
4	1.500,0000	CM	Ácido Fólico 5mg
5	1,0000	FR	Acetato de retinol 10.000ui + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% +Cloranfenicol 0,5%
6	10,0000	FR	Acetato de Retinol(Vitamina A) 50.000 UI+Colecalciferol (Vitamina D 3) 10.000 UI
7	100,0000	CM	Aciclovir 200mg
8	30,0000	BN	Aciclovir creme 50 mg/g bisnaga c/ 10g
9	1.250,0000	CM	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG
10	700,0000	CM	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg
11	10,0000	AP	Ácido ascórbico 500mg, ampola c/ 5ml
12	10,0000	AP	Adenosina 6 mg
13	2.500,0000	CM	Alprazolam 1mg
14	15,0000	AP	Aminofilina 24mg/ml, ampola c/ 10ml
15	3.000,0000	CM	Atenolol 25mg
16	500,0000	CM	Baclofeno 10mg
17	9.500,0000	CM	Besilato de anlodipina5mg
18	10,0000	AP	Bicarbonato de sodio 8,4%
19	200,0000	CM	Bisacodil 5mg
20	600,0000	CM	bissulfato de clopidogrel 75mg
21	2.300,0000	CM	Bromazepam 6mg
22	30,0000	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04/0,01 MG
23	20,0000	FR	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação, frasco 20ml
24	50,0000	FR	Budesonida 32MCG Spray Nasal
25	500,0000	CP	Budesonida 400MCG, Embalagem c/ 60 cápsulas
26	40,0000	FR	Budesonida 64 MCG - Spray Nasal
27	600,0000	CM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
28	10,0000	AP	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg/ml ampola
29	1.500,0000	CM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg
30	70,0000	AP	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/
31	70,0000	FR	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+dipirona sod. 333,4mg/ml
32	500,0000	CM	Candesartana cilexetila 8mg
33	3.000,0000	CM	Candesartana Cilexetila 16mg
34	4.000,0000	CM	Captopril 50mg
35	800,0000	CM	Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco sódico 50 MG + Cafeina 30
36	200,0000	CM	Cetoconazol 200mg
37	150,0000	BN	Cetoconazol 20mg + dipropionato de betametasona 0,5mg/Gr+ Sulfato de Neomicina 2,5mg/gr
38	1.000,0000	CM	Cetoprofeno 100 mg
39	200,0000	AP	CETOPROFENO 100 MG (AMP)
40	1.500,0000	CM	Cilostazol 100mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

41	2.500,0000	CM	Ciprofibrato 100mg
42	9.000,0000	CM	Citalopran 20mg
43	6.000,0000	CM	Clonazepan 2mg
44	600,0000	CM	Cloridrato de amantadina 100mg
45	1.500,0000	CM	Cloridrato de bamifilina 600mg
46	2.000,0000	CM	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg
47	1.700,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,150mg
48	300,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,200mg
49	1.000,0000	CM	Cloridrato de diltiazem 60mg
50	1.200,0000	CM	Cloridrato de Fexofenadina 120mg
51	360,0000	CM	Cloridrato de lercanidipino 10mg
52	900,0000	CM	Cloridrato de Memantina 10MG
53	700,0000	CM	cloridrato de nebivolol 5mg
54	4.000,0000	CM	Cloridrato de Paroxetina 20mg
55	500,0000	CM	Cloridrato de Prometazina 25 mg
56	5.000,0000	CM	Cloridrato de sertralina 50mg
57	180,0000	CM	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 mg
58	5,0000	UN	Cloridrato de tetracaina 1% + clore. de fenilefrina 0,1% colírio anestésico
59	30,0000	AP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML
60	800,0000	CM	Cloridrato de Tramadol 50mg
61	10,0000	AP	Cloridrato de Midazolam 15mg ampola de 3ml
62	30,0000	AP	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml
63	2.000,0000	CM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG
64	3.500,0000	CM	CLOXAZOLAN 1 MG
65	1.300,0000	CM	Clortalidona 25 mg
66	3.500,0000	CM	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg
67	150,0000	BN	Colagenase 0,6UI/GR + Cloranfenicol 0,01GR/GR, pomada bisnag
68	1.700,0000	CM	Colchicina 0,5mg
69	800,0000	CM	COMPLEXO B POLIVITAMINICO
70	30,0000	AP	Complexo B Polivitamínico, ampola c/ 2ml
71	6.500,0000	CM	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg
72	250,0000	CM	GLICLAZIDA MR 60 MG
73	50,0000	FR	DICLOFENACO DIETILAMONIO SPRAY
74	50,0000	BN	Diclofenaco Gel
75	30,0000	FR	Diclofenaco Resinato suspensão 15mg/ml frasco 10ml
76	30,0000	AP	Diclofenaco sódico 75mg, ampola c/ 3ml
77	3.800,0000	CM	Dicloridrato de Flunarizina 10mg
78	3.200,0000	CM	Dimenidrinato 50mg/ + cloridrato de piridoxina 10mg
79	600,0000	CM	Dimeticona 40mg
80	50,0000	FR	Dimeticona 75mg/ml, frasco c/ 10ml
81	200,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/ml, frasco c/ 10ml Solução Oral
82	400,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/1,5ml +Clor. Prometazina 5mg/1,5ml+ clor. adifenina 10mg/1,5ml
83	9.000,0000	CM	Dipirona Sodica 500mg + cloridrato de prometazina 5mg + clor. adifenina 10mg
84	200,0000	AP	Dipirona sódica 750 mg + prometazina 25 mg + adifenina 25 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

85	800,0000	CM	Dissulfiran 250mg
86	2.800,0000	CM	Divalproato de Sódio 500mg
87	600,0000	CM	ESTRADIOL 1 MG
88	2.200,0000	CM	Etinilestradiol 0,035MG + Acetato de ciproterona 2MG
89	900,0000	CM	Ezetimiba 10 mg
90	1.500,0000	CM	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg
91	30,0000	FR	Ferro quelato glicinato 250mg/ml, frasco c/ 30ml
92	400,0000	CM	Ferro quelato glicinato 300mg
93	40,0000	FR	Fosfato dissódico de betametasona 1mg/ml +gentamicina 3mg/ml
94	100,0000	CM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG
95	700,0000	CM	Genfibrozila 600mg
96	2.300,0000	CM	Gingo biloba 80mg
97	8.800,0000	CM	Glimepirida 4mg
98	20,0000	AP	HALOPERIDOL 5 MG/ML
99	500,0000	CM	Hidroclorotiazida 50mg
100	500,0000	CM	Indapamida 1,5mg
101	900,0000	CM	LAMOTRIGINA 100 MG
102	500,0000	CM	Levofloxacino 500mg
103	1.300,0000	CM	Levotiroxina sódica 75mg
104	500,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG
105	650,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG
106	900,0000	CM	Lisinopril 5mg
107	1.000,0000	CM	LORAZEPAN 2 MG
108	1.500,0000	CM	Losartana potássica 100mg
109	4.000,0000	CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg
110	600,0000	FR	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml, frasco com 120ml
111	1.700,0000	CM	Mesilato de doxazosina 2mg
112	100,0000	CM	Dinitrato de Isossorbida 5mg
113	4.000,0000	CM	Metildopa 500mg
114	500,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 20mg
115	5.000,0000	CM	Nimesulida 100mg
116	100,0000	BN	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga c/ 50g
117	2.900,0000	CM	Nitrendipino 10mg
118	1.800,0000	CM	Nitrendipino 20mg
119	1.800,0000	CM	Oxcarbamazepina 300mg
120	360,0000	CM	Olmesartana 40 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg
121	800,0000	CP	Omega 3
122	3.000,0000	CM	PANTOPRAZOL 40 MG
123	3.000,0000	CM	Polivitamínico e Polimineral
124	700,0000	CM	Pravastatina sódica 20mg
125	1.300,0000	CM	PREGABALINA 75 MG
126	1.000,0000	CM	Propranolol 80mg
127	900,0000	CP	Ramipril 2,5mg
128	500,0000	CP	Ramipril 5mg
129	10,0000	FR	Rifamicina sodica 10mg/ml Solução topica
130	80,0000	CM	Risedronato Sodico 35mg
131	4.300,0000	CM	Rosuvastatina Cálcica 10mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

132	30,0000	AP	Terbutalina 0,5mg/ml injetavel
133	600,0000	CM	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG
134	60,0000	CM	TARTARATO DE TOLTERODINA LA 4 MG
135	500,0000	CM	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg
136	1.100,0000	CM	TIAMAZOL 5 MG
137	3.000,0000	CM	Tibolona 1,25mg
138	4,0000	FR	TRAVOPROSTA 0,040 MG + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG - SOL. OFTÁLMICA
139	6.000,0000	CM	Valsartana 160mg
140	1.500,0000	CM	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg
141	800,0000	CM	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG
142	2.500,0000	CM	Valsartana 320mg
143	600,0000	CM	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG
144	900,0000	CM	vildagliptina 50mg + metformina 500mg
145	3.400,0000	CM	Valsartana 80mg
146	1.000,0000	CM	Topiramato 100mg

OBS.: Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor superior ao de referência constante do Anexo III (Modelo de Proposta Financeira).

2.2 Somente serão aceitas cotações de medicamentos **éticos e genéricos**, não sendo aceita, portanto a cotação de medicamentos **similares**;

2.3 Além da apresentação da proposta escrita devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pela Secretaria de Administração, através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la, obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

<http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe>

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. **Não serão aceitas impugnações ou recursos por FAX ou e-mail.**

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.4.1. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial 5/2015
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial 5/2015
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

6.1.1 O Envelope n° 01 deverá conter:

A proposta, conforme item 2.3 deste edital, apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, em até 3 (três) casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinadas pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal n° 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

b.2) de que se compromete a entregar o objeto, conforme o solicitado pela Secretaria Municipal, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

b.3) de que o prazo de validade dos medicamentos é de no mínimo 12 (doze) meses ou apresentar declaração de que compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.

b.4) certificado de registro dos medicamentos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou publicação deste no Diário Oficial da União. Caso o item cotado seja isento do certificado de registro do produto/MS a empresa licitante deverá apresentar certificado de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de autenticação.

b.5) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS.

b.6) Autorização de Funcionamento(AF) emitido pela Anvisa com cópia do Diário Oficial, e para as empresas que cotarem medicamentos controlados apresentar cópia de Autorização de Funcionamento para Medicamentos Controlados (AFE).

OBS.1: Somente serão aceitas cotações de medicamentos **éticos e genéricos**, não sendo aceita, portanto a cotação de medicamentos **similares**;

OBS.2: No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão a licitante deverá apresentar, dentro do envelope n° 02, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

g) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

h) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

i) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento, expedido pela Autoridade Sanitária da sede da Licitante, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

7.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

atenderem ao ao disposto no item 4.4 deste edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 8.3 e 8.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 973/07 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

XII – DO PRAZO E DA ENTREGA

12.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada, junto ao Almoxarifado do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.

12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.5.0 objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

durante as operações de carga, transporte e descarga.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

XV – DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

XVI – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação a seguinte dotação orçamentária: **08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.00**

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integra este Edital de Pregão Presencial a Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Paulo Bento, RS, 27 de Janeiro de 2015.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 5/2015**

A empresa ,inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO III

Processo Licitatório...: 9/2015

Modalidade: Pregão Presencial N° 5/2015

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	40,0000 FR	ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO C/ 120ML Valor de Referência: 4,2600 Marca: _____	_____	_____
2	25,0000 FR	ACEBROFILINA 5 MG -ML PEDIÁTRICO Valor de Referência: 3,1000 Marca: _____	_____	_____
3	1.500,0000 CM	aceclofenaco 100mg Valor de Referência: 0,8400 Marca: _____	_____	_____
4	1.500,0000 CM	Ácido Fólico 5mg Valor de Referência: 0,0280 Marca: _____	_____	_____
5	1,0000 FR	Acetato de retinol 10.000ui + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% +Cloranfenicol 0,5% Valor de Referência: 15,0000 Marca: _____	_____	_____
6	10,0000 FR	Acetato de Retinol(Vitamina A) 50.000 UI+Coлекаlциферол (Vitamina D 3) 10.000 UI Valor de Referência: 13,3300 Marca: _____	_____	_____
7	100,0000 CM	Aciclovir 200mg Valor de Referência: 0,1200 Marca: _____	_____	_____
8	30,0000 BN	Aciclovir creme 50 mg/g bisnaga c/ 10g Valor de Referência: 1,9300 Marca: _____	_____	_____
9	1.250,0000 CM	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Valor de Referência: 0,5000

Marca: _____

10	700,0000	CM	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2900		
			Marca: _____		
11	10,0000	AP	Ácido ascórbico 500mg, ampola c/ 5ml	_____	_____
			Valor de Referência: 1,0500		
			Marca: _____		
12	10,0000	AP	Adenosina 6 mg	_____	_____
			Valor de Referência: 12,0000		
			Marca: _____		
13	2.500,0000	CM	Alprazolam 1mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2200		
			Marca: _____		
14	15,0000	AP	Aminofilina 24mg/ml, ampola c/ 10ml	_____	_____
			Valor de Referência: 1,3000		
			Marca: _____		
15	3.000,0000	CM	Atenolol 25mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0380		
			Marca: _____		
16	500,0000	CM	Baclofeno 10mg	_____	_____
			Valor de Referência: 1,1000		
			Marca: _____		
17	9.500,0000	CM	Besilato de anlodipina 5mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0460		
			Marca: _____		
18	10,0000	AP	Bicarbonato de sódio 8,4%	_____	_____
			Valor de Referência: 1,1000		
			Marca: _____		
19	200,0000	CM	Bisacodil 5mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2100		
			Marca: _____		
20	600,0000	CM	bissulfato de clopidogrel 75mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,4700		
			Marca: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

21	2.300,0000	CM	Bromazepan 6mg Valor de Referência: 0,1250 Marca: _____	_____	_____
22	30,0000	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04/0,01 MG Valor de Referência: 15,5000 Marca: _____	_____	_____
23	20,0000	FR	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação, frasco 20ml Valor de Referência: 1,8800 Marca: _____	_____	_____
24	50,0000	FR	Budesonida 32MCG Spray Nasal Valor de Referência: 17,5000 Marca: _____	_____	_____
25	500,0000	CP	Budesonida 400MCG Embalagem c/ 60 cápsulas Valor de Referência: 0,9400 Marca: _____	_____	_____
26	40,0000	FR	Budesonida 64 MCG - Spray Nasal Valor de Referência: 25,0000 Marca: _____	_____	_____
27	600,0000	CM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG Valor de Referência: 0,4500 Marca: _____	_____	_____
28	10,0000	AP	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg/ml ampola Valor de Referência: 2,4800 Marca: _____	_____	_____
29	1.500,0000	CM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg Valor de Referência: 0,4300 Marca: _____	_____	_____
30	70,0000	AP	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ Valor de Referência: 2,9600 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

31	70,0000	FR	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+dipirona sod. 333,4mg/ml Valor de Referência: 3,2700 Marca: _____	_____	_____
32	500,0000	CM	Candesartana cilexetila 8mg Valor de Referência: 1,2400 Marca: _____	_____	_____
33	3.000,0000	CM	Candesartana Cilexetila 16mg Valor de Referência: 1,4100 Marca: _____	_____	_____
34	4.000,0000	CM	Captopril 50mg Valor de Referência: 0,0450 Marca: _____	_____	_____
35	800,0000	CM	Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco sódico 50 MG + Cafeina 30 Valor de Referência: 0,2600 Marca: _____	_____	_____
36	200,0000	CM	Cetoconazol 200mg Valor de Referência: 0,1200 Marca: _____	_____	_____
37	150,0000	BN	Cetoconazol 20mg + dipropionato de betametasona 0,5mg/Gr+ Sulfato de Neomicina 2,5mg/gr Valor de Referência: 4,8000 Marca: _____	_____	_____
38	1.000,0000	CM	Cetoprofeno 100 mg Valor de Referência: 0,7400 Marca: _____	_____	_____
39	200,0000	AP	CETOPROFENO 100 MG (AMP) Valor de Referência: 2,4400 Marca: _____	_____	_____
40	1.500,0000	CM	Cilostazol 100mg Valor de Referência: 0,5800 Marca: _____	_____	_____
41	2.500,0000	CM	Ciprofibrato 100mg Valor de Referência: 0,7200	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

		Marca: _____		
42	9.000,0000	CM Citalopran 20mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,2000		
		Marca: _____		
43	6.000,0000	CM Clonazepan 2mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,1300		
		Marca: _____		
44	600,0000	CM Cloridrato de amantadina 100mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,6500		
		Marca: _____		
45	1.500,0000	CM Cloridrato de bamifilina 600mg	_____	_____
		Valor de Referência: 1,9800		
		Marca: _____		
46	2.000,0000	CM Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,3000		
		Marca: _____		
47	1.700,0000	CM Cloridrato de clonidina 0,150mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,2800		
		Marca: _____		
48	300,0000	CM Cloridrato de clonidina 0,200mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,3400		
		Marca: _____		
49	1.000,0000	CM Cloridrato de diltiazem 60mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,1500		
		Marca: _____		
50	1.200,0000	CM Cloridrato de Fexofenadina 120mg	_____	_____
		Valor de Referência: 4,2300		
		Marca: _____		
51	360,0000	CM Cloridrato de lercanidipino 10mg	_____	_____
		Valor de Referência: 3,1000		
		Marca: _____		
52	900,0000	CM Cloridrato de Memantina 10MG	_____	_____
		Valor de Referência: 1,0000		
		Marca: _____		
53	700,0000	CM cloridrato de nebivolol 5mg	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Valor de Referência: 2,0400

Marca: _____

54	4.000,0000	CM	Cloridrato de Paroxetina 20mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2500		
			Marca: _____		
55	500,0000	CM	Cloridrato de Prometazina 25 mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1500		
			Marca: _____		
56	5.000,0000	CM	Cloridrato de sertralina 50mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2600		
			Marca: _____		
57	180,0000	CM	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 mg	_____	_____
			Valor de Referência: 1,0700		
			Marca: _____		
58	5,0000	UN	Cloridrato de tetracaina 1% + clore. de fenilefrina 0,1% colírio anestésico	_____	_____
			Valor de Referência: 7,7000		
			Marca: _____		
59	30,0000	AP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	_____	_____
			Valor de Referência: 4,5000		
			Marca: _____		
60	800,0000	CM	Cloridrato de Tramadol 50mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,3500		
			Marca: _____		
61	10,0000	AP	Cloridrato de Midazolam 15mg ampola de 3ml	_____	_____
			Valor de Referência: 7,0000		
			Marca: _____		
62	30,0000	AP	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml	_____	_____
			Valor de Referência: 1,1600		
			Marca: _____		
63	2.000,0000	CM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	_____	_____
			Valor de Referência: 1,0400		
			Marca: _____		
64	3.500,0000	CM	CLOXAZOLAN 1 MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,5400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

		Marca: _____		
65	1.300,0000	CM	Clortalidona 25 mg	_____
			Valor de Referência: 0,1000	
			Marca: _____	
66	3.500,0000	CM	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	_____
			Valor de Referência: 0,8300	
			Marca: _____	
67	150,0000	BN	Colagenase 0,6UI/GR + Cloranfenicol 0,01GR/GR, pomada bisnag	_____
			Valor de Referência: 22,0000	
			Marca: _____	
68	1.700,0000	CM	Colchicina 0,5mg	_____
			Valor de Referência: 0,7400	
			Marca: _____	
69	800,0000	CM	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	_____
			Valor de Referência: 0,0700	
			Marca: _____	
70	30,0000	AP	Complexo B Polivitamínico, ampola c/ 2ml	_____
			Valor de Referência: 1,2000	
			Marca: _____	
71	6.500,0000	CM	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg	_____
			Valor de Referência: 0,2100	
			Marca: _____	
72	250,0000	CM	GLICLAZIDA MR 60 MG	_____
			Valor de Referência: 2,2700	
			Marca: _____	
73	50,0000	FR	DICLOFENACO DIETILAMONIO SPRAY	_____
			Valor de Referência: 19,0000	
			Marca: _____	
74	50,0000	BN	Diclofenaco Gel	_____
			Valor de Referência: 3,7100	
			Marca: _____	
75	30,0000	FR	Diclofenaco Resinato suspensão 15mg/ml frasco 10ml	_____
			Valor de Referência: 2,5600	
			Marca: _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

76	30,0000	AP	Diclofenaco sódico 75mg, ampola c/ 3ml Valor de Referência: 1,1000 Marca: _____	_____	_____
77	3.800,0000	CM	Dicloridrato de Flunarizina 10mg Valor de Referência: 0,0700 Marca: _____	_____	_____
78	3.200,0000	CM	Dimenidrinato 50mg/ + cloridrato de piridoxina 10mg Valor de Referência: 0,4000 Marca: _____	_____	_____
79	600,0000	CM	Dimeticona 40mg Valor de Referência: 0,0900 Marca: _____	_____	_____
80	50,0000	FR	Dimeticona 75mg/ml, frasco c/ 10ml Valor de Referência: 0,9500 Marca: _____	_____	_____
81	200,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/ml, frasco c/ 10ml Solução Oral Valor de Referência: 0,8600 Marca: _____	_____	_____
82	400,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/1,5ml +Clor. Prometazina 5mg/1,5ml+ clor. adifenina 10mg/1,5ml Valor de Referência: 3,8000 Marca: _____	_____	_____
83	9.000,0000	CM	Dipirona Sódica 500mg + cloridrato de prometazina 5mg + clor. adifenina 10mg Valor de Referência: 0,4600 Marca: _____	_____	_____
84	200,0000	AP	Dipirona sódica 750 mg + prometazina 25 mg + adifenina 25 mg Valor de Referência: 3,5000 Marca: _____	_____	_____
85	800,0000	CM	Dissulfiran 250mg Valor de Referência: 0,4000 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

86	2.800,0000	CM	Divalproato de Sódio 500mg Valor de Referência: 1,7000 Marca: _____	_____	_____
87	600,0000	CM	ESTRADIOL 1 MG Valor de Referência: 1,0900 Marca: _____	_____	_____
88	2.200,0000	CM	Etinilestradiol 0,035MG + Acetato de ciproterona 2MG Valor de Referência: 0,3800 Marca: _____	_____	_____
89	900,0000	CM	Ezetimiba 10 mg Valor de Referência: 3,7500 Marca: _____	_____	_____
90	1.500,0000	CM	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg Valor de Referência: 4,3500 Marca: _____	_____	_____
91	30,0000	FR	Ferro quelato glicinato 250mg/ml, frasco c/ 30ml Valor de Referência: 39,0000 Marca: _____	_____	_____
92	400,0000	CM	Ferro quelato glicinato 300mg Valor de Referência: 1,4300 Marca: _____	_____	_____
93	40,0000	FR	Fosfato dissódico de betametasona 1mg/ml +gentamicina 3mg/ml Valor de Referência: 2,7500 Marca: _____	_____	_____
94	100,0000	CM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG Valor de Referência: 1,9000 Marca: _____	_____	_____
95	700,0000	CM	Genfibrozila 600mg Valor de Referência: 2,2500 Marca: _____	_____	_____
96	2.300,0000	CM	Gingo biloba 80mg Valor de Referência: 0,2700 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

97	8.800,0000	CM	Glimepirida 4mg Valor de Referência: 0,6100 Marca: _____	_____	_____
98	20,0000	AP	HALOPERIDOL 5 MG/ML Valor de Referência: 3,7000 Marca: _____	_____	_____
99	500,0000	CM	Hidroclorotiazida 50mg Valor de Referência: 0,0500 Marca: _____	_____	_____
100	500,0000	CM	Indapamida 1,5mg Valor de Referência: 1,0600 Marca: _____	_____	_____
101	900,0000	CM	LAMOTRIGINA 100 MG Valor de Referência: 1,7000 Marca: _____	_____	_____
102	500,0000	CM	Levofloxacino 500mg Valor de Referência: 1,7200 Marca: _____	_____	_____
103	1.300,0000	CM	Levotiroxina sódica 75mg Valor de Referência: 0,2000 Marca: _____	_____	_____
104	500,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG Valor de Referência: 0,4300 Marca: _____	_____	_____
105	650,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG Valor de Referência: 0,4000 Marca: _____	_____	_____
106	900,0000	CM	Lisinopril 5mg Valor de Referência: 0,1500 Marca: _____	_____	_____
107	1.000,0000	CM	LORAZEPAN 2 MG Valor de Referência: 0,3500 Marca: _____	_____	_____
108	1.500,0000	CM	Losartana potássica 100mg Valor de Referência: 0,2700	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Marca: _____

109	4.000,0000	CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg Valor de Referência: 0,2100 Marca: _____	_____	_____
110	600,0000	FR	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml, frasco com 120ml Valor de Referência: 1,2600 Marca: _____	_____	_____
111	1.700,0000	CM	Mesilato de doxazosina 2mg Valor de Referência: 0,1800 Marca: _____	_____	_____
112	100,0000	CM	Dinitrato de Isossorbida 5mg Valor de Referência: 0,3000 Marca: _____	_____	_____
113	4.000,0000	CM	Metildopa 500mg Valor de Referência: 0,3100 Marca: _____	_____	_____
114	500,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 20mg Valor de Referência: 0,1500 Marca: _____	_____	_____
115	5.000,0000	CM	Nimesulida 100mg Valor de Referência: 0,0600 Marca: _____	_____	_____
116	100,0000	BN	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga c/ 50g Valor de Referência: 4,6700 Marca: _____	_____	_____
117	2.900,0000	CM	Nitrendipino 10mg Valor de Referência: 1,1600 Marca: _____	_____	_____
118	1.800,0000	CM	Nitrendipino 20mg Valor de Referência: 1,8300 Marca: _____	_____	_____
119	1.800,0000	CM	Oxcarbamazepina 300mg Valor de Referência: 0,6100	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Marca: _____

120	360,0000	CM	Olmesartana 40 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	_____	_____
			Valor de Referência: 2,4800		
			Marca: _____		
121	800,0000	CP	Omega 3	_____	_____
			Valor de Referência: 0,5300		
			Marca: _____		
122	3.000,0000	CM	PANTOPRAZOL 40 MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,4600		
			Marca: _____		
123	3.000,0000	CM	Polivitamínico e Polimineral	_____	_____
			Valor de Referência: 0,3400		
			Marca: _____		
124	700,0000	CM	Pravastatina sódica 20mg	_____	_____
			Valor de Referência: 1,3700		
			Marca: _____		
125	1.300,0000	CM	PREGABALINA 75 MG	_____	_____
			Valor de Referência: 2,8000		
			Marca: _____		
126	1.000,0000	CM	Propranolol 80mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,6100		
			Marca: _____		
127	900,0000	CP	Ramipril 2,5mg	_____	_____
			Valor de Referência: 1,0400		
			Marca: _____		
128	500,0000	CP	Ramipril 5mg	_____	_____
			Valor de Referência: 1,2300		
			Marca: _____		
129	10,0000	FR	Rifamicina sodica 10mg/ml Solução topica	_____	_____
			Valor de Referência: 11,0000		
			Marca: _____		
130	80,0000	CM	Risedronato Sodico 35mg	_____	_____
			Valor de Referência: 9,6000		
			Marca: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

131	4.300,0000	CM	Rosuvastatina Cálcica 10mg Valor de Referência: 0,4800 Marca: _____	_____	_____
132	30,0000	AP	Terbutalina 0,5mg/ml injetavel Valor de Referência: 3,9500 Marca: _____	_____	_____
133	600,0000	CM	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG Valor de Referência: 3,9000 Marca: _____	_____	_____
134	60,0000	CM	TARTARATO DE TOLTERODINA LA 4 MG Valor de Referência: 11,3300 Marca: _____	_____	_____
135	500,0000	CM	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg Valor de Referência: 3,9200 Marca: _____	_____	_____
136	1.100,0000	CM	TIAMAZOL 5 MG Valor de Referência: 0,2200 Marca: _____	_____	_____
137	3.000,0000	CM	Tibolona 1,25mg Valor de Referência: 1,3500 Marca: _____	_____	_____
138	4,0000	FR	TRAVOPROSTA 0,040 MG + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG - SOL. OPTÁLMICA Valor de Referência: 96,0000 Marca: _____	_____	_____
139	6.000,0000	CM	Valsartana 160mg Valor de Referência: 0,5100 Marca: _____	_____	_____
140	1.500,0000	CM	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg Valor de Referência: 0,8500 Marca: _____	_____	_____
141	800,0000	CM	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG Valor de Referência: 4,0400 Marca: _____	_____	_____
142	2.500,0000	CM	Valsartana 320mg Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Valor de Referência: 0,6700

Marca: _____

143 600,0000 CM VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG _____

Valor de Referência: 3,3900

Marca: _____

144 900,0000 CM vildagliptina 50mg + metformina 500mg _____

Valor de Referência: 3,3900

Marca: _____

145 3.400,0000 CM Valsartana 80mg _____

Valor de Referência: 0,4300

Marca: _____

146 1.000,0000 CM Topiramato 100mg _____

Valor de Referência: 2,2000

Marca: _____

Fornecedor ...:

Endereço

CNPJ.....:

Cidade

Telefone

Fax:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: ____ / ____ / _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo: